

Nota Técnica  
**Nº 10**  
**04/24**



## **ARRECADAÇÃO E USO DA CFEM:**

**limitações nos Portais da  
Transparência dos municípios  
minerados e afetados  
(2023-2024)**



**Nota Técnica N° 10**  
**Abril de 2024**

**ARRECAÇÃO E USO DA CFEM:**  
**limitações nos Portais da Transparência dos municípios minerados e afetados**  
**(2023-2024)**

Antônia Larissa Alves Oliveira<sup>1</sup>  
Jessica Costa de Sousa<sup>2</sup>  
Felipe dos Santos Ferreira<sup>3</sup>  
Elly Murielly Gomes Ribeiro<sup>4</sup>  
Laisa Sant'Anna<sup>5</sup>

DOI: 10.13140/RG.2.2.31929.17761

---

<sup>1</sup>Doutoranda em Desenvolvimento Econômico pela UNICAMP. Mestra em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia pelo PPGPAM/UNIFESSPA. Bacharel em Ciências Econômicas pela UNIFESSPA.

<sup>2</sup>Mestranda em Desenvolvimento Econômico pela UNICAMP. Bacharel em Ciências Econômicas pela UNIFESSPA.

<sup>3</sup>Mestrando em Planejamento e Desenvolvimento Regional e Urbano na Amazônia pelo PPGPAM/UNIFESSPA. Bacharel em Ciências Econômicas pela UNIFESSPA.

<sup>4</sup>Bacharel em Ciências Econômicas pela UNIFESSPA.

<sup>5</sup>Bacharel em Serviço Social pela Universidade Leonardo Da Vinci.

## **Equipe**

### **Coordenação**

Alessandra Cardoso – INESC

Antônia Larissa Alves Oliveira – Unicamp

Bruno Milanez – PoEMAS/UFJF

Giliad Silva – Unifesspa

Jessica Costa de Sousa - Unicamp

Ricardo Junior de Assis Fernandes Gonçalves – PoEMAS/UEG

### **Pesquisadores**

Elly Murielly Gomes Ribeiro - Unifesspa

Felipe dos Santos Ferreira - Unifesspa

Laisa Sant'Anna - MAM

Patrick Martins - Unifesspa

### **Comunicação**

Kátia Visentainer

## **1. Introdução**

Diante do esforço constante de avaliar e disseminar as informações que tornem mais transparente o uso da Compensação Financeira pela Exploração Mineral (CFEM) nos municípios que o projeto De Olho na CFEM abarca, esta Nota Técnica (10) busca avaliar a evolução da transparência das prefeituras que recebem CFEM por seus municípios serem produtores e/ou afetados, seguindo a metodologia estabelecida na Nota Técnica 01 de 2020 e as Notas Técnicas 06 e 07 de 2022.

Mais uma vez, o esforço se concentra em reavaliar os Portais da Transparência e identificar se houve avanços ou retrocessos dos municípios que, em sua maioria, têm sido acompanhados desde 2020. Nesta Nota, incorpora-se o município de Candiota (RS), que juntamente com os demais municípios, totalizados em 13, compõem esta pesquisa. Os municípios são: Marabá (PA), Canaã dos Carajás (PA), Parauapebas (PA), Açailândia (MA), Conceição do Mato Dentro (MG) e Alto Horizonte (GO), Itabira (MG), Congonhas (MG), Catalão (GO), Ouvidor (GO), Alto Alegre do Pindaré (MA), Itapecuru Mirim (MA) e Candiota (RS).

Portanto, esta Nota Técnica (10) tem como objetivo analisar a transparência a partir de um conjunto de perguntas sobre a previsão orçamentária, a realização de receitas e a execução de despesas nos anos de 2023 e 2024. No âmbito da previsão orçamentária, examina-se a presença nos Portais da Transparência do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). Na LOA, especial atenção é dada à especificação da fonte CFEM tanto nas receitas quanto nas despesas. Além disso, foram incluídas duas perguntas: a primeira teve como objetivo observar se as prefeituras tornam público o uso da CFEM conforme estabelece a Lei 13.540/2017, no Art. 2º, parágrafo § 13; a segunda observou a existência de legislação que regulasse o uso da CFEM no município. Em seguida, na execução orçamentária municipal, avaliamos a disponibilidade das informações sobre receitas e despesas nos Portais da Transparência, verificando se a fonte CFEM foi adequadamente discriminada.

## **2. Transparência orçamentária dos municípios minerados e afetados**

A transparência do orçamento público nos três níveis de governo – federal, estadual e municipal – passou a ser cobrada de forma mais intensa a partir da promulgação da Constituição de 1988, pela qual os governantes são obrigados a tornarem públicos todos os seus atos. Essa normatização não foi suficiente, todavia, para a plena execução da transparência dos entes federativos, instigando o Estado a criar a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) – Lei Complementar nº 101/2000, dedicando as regras de transparência pública ao art. 48. Na conduta desta lei, a transparência do orçamento seria exercida através da divulgação de dados por meios eletrônicos com

o objetivo de promover o acompanhamento da execução do orçamento pela sociedade e a responsabilização dos agentes públicos que descumprissem a norma.

A LRF teve a sua redação alterada no que se refere à transparência pela Lei Complementar 131/2009, intitulada Lei da Transparência, obrigando os órgãos de governo a disponibilizar em tempo real informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, estados, Distrito Federal e municípios, cujo último prazo para se adequar à lei foi o ano de 2013. Recentemente foi instituída a Lei de Acesso à Informação (Lei Nº 12.527/2011) que regula o acesso à informação a todos os cidadãos junto a órgãos e entidades, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIII; artigo 37, § 3º, inciso II; e no art. 216, § 2º da Constituição Federal de 1988.

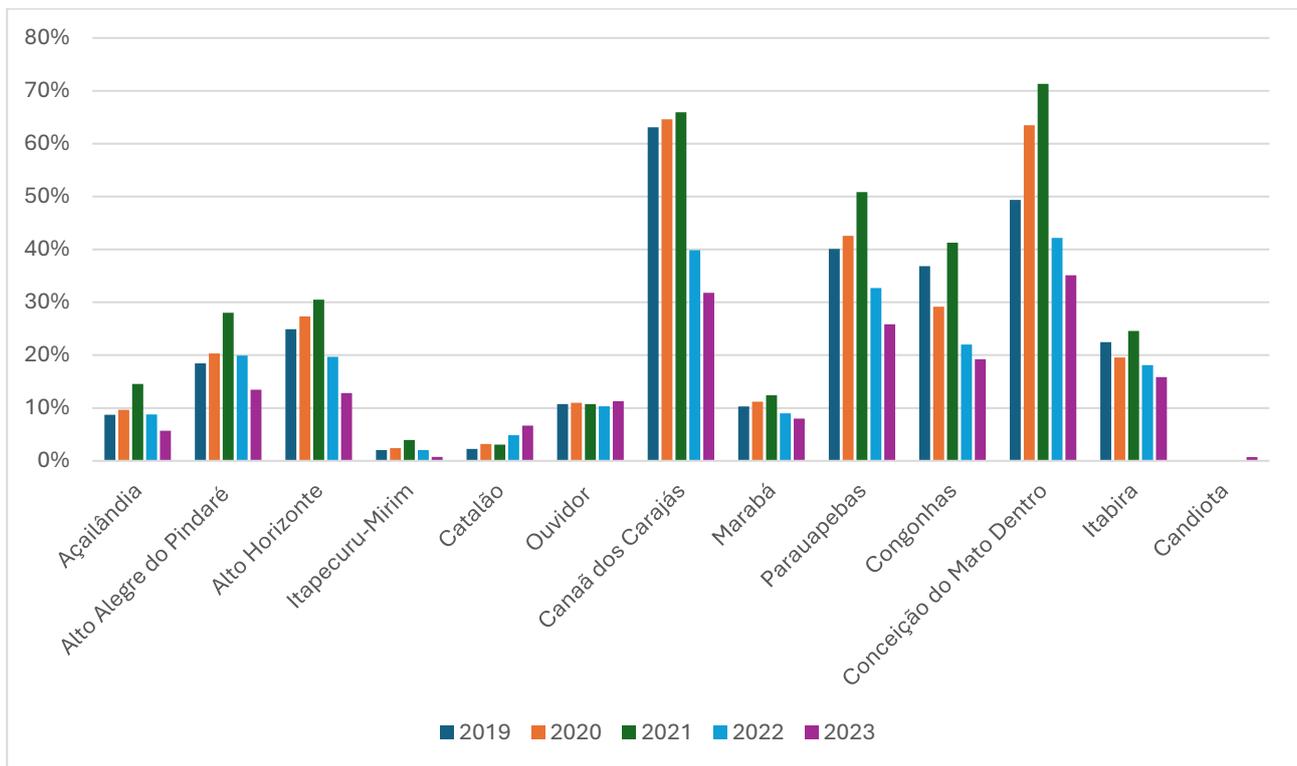
Além disso, olhando especificamente para as legislações que regem a CFEM, a recente Lei 13.540/2017 instituiu que “§ 13. Anualmente, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios tornarão públicas as informações relativas à aplicação das parcelas da CFEM a eles destinadas, na forma estabelecida na Lei nº 12.527/2011, de modo a se ter absoluta transparência na gestão dos recursos da CFEM”. Contudo, apesar de haver leis que obriguem os entes federativos a terem transparência nas contas públicas, foi possível identificar nas Nota Técnica 01 (2020), Nota Técnica 06 (2022) e Nota Técnica 07 (2022), que municípios minerados e afetados que recebem elevado volume de CFEM apresentaram níveis diferentes de transparência, não cumprindo o que foi estabelecido na Lei 13.540/2017.

O volume de CFEM que esses municípios arrecadam pode ser observado no Gráfico 1, o que permite justificar porque eles são alvo do projeto De olho na CFEM. Entre os anos de 2019 e 2021 os municípios arrecadadores seguiram uma média de crescimento da participação da CFEM nas suas receitas – com exceção Candiota (1%), que passou a apresentar CFEM em seu orçamento somente em 2023. Porém, a partir do ano de 2022, observou-se queda nessa participação, principalmente nos municípios produtores de minério de ferro e afetados por infraestrutura ligadas a essa atividade. Entre 2022 e 2023, a queda na arrecadação deste *royalty* foi de 31% em Açailândia e Alto Alegre, 61% em Itapecuru-Mirim, 29% em Alto Horizonte, 7% em Marabá, 14% em Conceição do Mato Dentro e 1% em Itabira. Os municípios que mais arrecadam CFEM no Brasil também apresentaram queda, sendo que em Parauapebas a arrecadação caiu 17% e em Canaã dos Carajás 5%.

No período entre 2021 e 2023, foi observada uma redução significativa na arrecadação de CFEM pela maioria dos municípios. Essas variações estão diretamente relacionadas ao nível de produção e aos preços internacionais das *commodities* exportadas, especialmente o minério de ferro. Entre 2021 e 2022, houve uma queda de 25% no preço do minério de ferro, caindo de US\$161,71 para US\$121,30. Em 2023, a queda foi mais moderada, com apenas 1% em relação ao ano anterior,

mas o preço por tonelada foi o mais baixo dos últimos três anos (2021 a 2023), atingindo US\$120,57 (The World Bank, 2024). Além disso, ao compararmos o volume de minério de ferro exportado, não houve uma queda expressiva; ao contrário, houve um aumento de 337,5 toneladas em 2021 para 353,1 toneladas em 2023 (Comex Stat, 2024).

**Gráfico 1 - Participação da CFEM na receita corrente dos municípios minerados e afetados entre 2019 e 2023**



Fonte: Portal da Transparência de cada município e o Portal da Transparência Federal (2024).

Ademais, os municípios de Goiás, Catalão e Ouvidor, registraram um crescimento significativo na arrecadação de CFEM, com aumentos de 52% e 21%, respectivamente, entre 2022 e 2023. Esse aumento pode ser atribuído ao incremento na produção e no valor de venda do fosfato, uma substância minerada em ambos os municípios. Em 2022, a quantidade de fosfato comercializada no estado de Goiás atingiu 2,52 milhões de toneladas, enquanto em 2021 a produção beneficiada alcançou 2,51 milhões de toneladas. Além disso, o valor da produção mineral de fosfato em Goiás atingiu R\$ 900,3 milhões em 2022, em comparação com R\$ 728,4 milhões em 2021, representando um crescimento de 24% (ANM, 2024). Estes exemplos evidenciam como as variações na produção e no valor das substâncias exportadas têm impacto direto na arrecadação da CFEM pelos municípios mineradores.

Considerando a magnitude e o impacto financeiro da CFEM nos recursos municipais, é importante ressaltar que o detalhamento da execução relacionada a essa fonte seja acessível e transparente para os cidadãos. No entanto, o que se evidencia é a ausência de uma identificação clara da CFEM nas informações orçamentárias, especialmente no contexto da execução orçamentária. Essa falta de transparência compromete a capacidade dos cidadãos de compreenderem plenamente como esses recursos são geridos e aplicados, ressaltando a importância de uma divulgação mais clara e abrangente dessas informações.

A abordagem metodológica empregada consistiu na formulação de perguntas sobre duas fases do orçamento público: a previsão e a execução orçamentária. Essas indagações foram categorizadas da seguinte maneira: a) Legislação Orçamentária, que compreende a previsão orçamentária e envolve uma análise da disponibilidade nos Portais da Transparência do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA). No caso da LOA, é verificado se a fonte CFEM é devidamente especificada tanto nas receitas quanto nas despesas. Além disso, as perguntas abordam a divulgação do uso da CFEM, conforme estabelecido pela Lei 13.540/2017, no Art. 2º, parágrafo § 13, bem como a existência de legislação municipal que regulamente o uso da CFEM. Destaca-se que esta análise procurou identificar as legislações que regula integralmente os recursos provenientes da CFEM, mas sem desconsiderar a legislação que regula apenas de forma parcial. b) Receita Realizada, que engloba duas perguntas destinadas a identificar as receitas totais efetivamente creditadas nas contas da prefeitura, com foco especial nos valores provenientes da fonte CFEM. c) Despesas Executadas, que incluem perguntas direcionadas à identificação das despesas executadas durante o período, com atenção especial para a classificação função, subfunção, projeto, atividade e fonte. Essa abordagem permite uma análise mais aprofundada do uso dos recursos, especialmente aqueles provenientes da CFEM.

No Quadro 1, sintetizam-se as perguntas essenciais que guiam esta pesquisa, direcionadas a verificar se a CFEM está discriminada nas informações orçamentárias nos Portais da Transparência das prefeituras dos municípios analisados. As respostas, codificadas em verde, indicam a existência da informação; amarelo sinaliza ausência parcial de informação, enquanto vermelho destaca a ausência completa de informação. Resultados detalhados são descritos posteriormente.

**Quadro 1 – Transparência dos municípios minerados e afetados entre 2023 e 2024**

Municípios*	MA			GO			PA			MG			RS
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13
Leis Orçamentárias													
O executivo disponibiliza acesso ao último PPA (2022-2025)?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
O executivo disponibiliza acesso à LDO (2023-2024)?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
O executivo disponibiliza acesso à LOA (2023-2024)?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
A LOA (2023 e 2024) permite a busca de palavras-chaves?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
A fonte CFEM é especificada na parte das receitas? (LOA 2023 - 2024)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
As previsões de despesas são apresentadas com a fonte CFEM? (LOA 2023 - 2024)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
A prefeitura torna público o uso da CFEM conforme prevê a Lei 13.540? (ex. relatórios, notas, aba específica no site)	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Existe legislação que regulamenta o uso da CFEM no município?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
No Portal da Transparência é disponibilizado a versão cidadã do orçamento, com conteúdo mais simples (ex. vídeo ou apostilas)?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Receita Realizada													
Há informações sobre a receita do ano de 2023 incluindo fonte, valor de previsão e valor arrecadado?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
O portal apresenta as receitas discriminadas com a fonte CFEM?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Execução Orçamentária													
As despesas totais são disponibilizadas no Portal da Transparência?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
As despesas são apresentadas, especificamente, com a fonte CFEM	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
O Portal da Transparência permite o <i>download</i> das despesas em Excel?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■
As informações contidas no <i>download</i> das despesas incluem estas especificações: função, subfunção, programa, atividade e fonte?	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■	■

Fonte: Portais da Transparência de cada município.

\*Municípios: 1. Açailândia 2. Alto Alegre do Pindaré 3. Itapecuru-Mirim 4. Alto Horizonte 5. Catalão 6. Ouvidor 7. Canaã dos Carajás 8. Marabá 9. Parauapebas 10. Congonhas 11. Conceição do Mato Dentro 12. Itabira 13. Candiota

## 2.1. Açailândia (MA)

Açailândia é cortada pela Estrada de Ferro Carajás (EFC) da Vale S/A e tem em seu território um entreposto de venda de minério de ferro. Por conta da EFC, o município recebe CFEM por ser categorizado território afetado por infraestrutura ligada à mineração, com base na Lei 13.540/2017.

Levando em consideração a pesquisa de informações disponíveis no site da prefeitura, o Portal da Transparência da Prefeitura de Açailândia, observou-se a disponibilidade das leis orçamentárias como o PPA, LOA e LDO, disponíveis para consulta e download em formato PDF. Além disso, é possível consultar as informações da execução de receita e despesas do município. Atualmente a empresa responsável por dispor as informações do orçamento municipal de Açailândia é a Fenix.com – Conteúdo e Tecnologia. Comparando com os anos anteriores de pesquisa (2021-2022) da transparência municipal não houve mudanças na forma como as informações referentes à CFEM são apresentadas no portal do município.

### ***Leis Orçamentárias:***

- No Portal da Transparência do município é possível encontrar o documento PPA 2022-2025, bem como a LOA e LDO 2023 e 2024. Além disso, é possível fazer o download dos documentos disponibilizados no portal.
- Na LOA 2023 e 2024 do município é possível a busca de palavras-chave, facilitando a busca por informações mais específicas, como no caso de informações sobre a CFEM. Nesse sentido, é possível encontrar a CFEM discriminada como fonte de receita municipal na seção “Relação das receitas Previstas por Categoria Econômica”, descrita como “Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM – Principal” em ambas as LOAs. No município o código referente a CFEM é 1.708.
- No documento da LOA 2023 existe a seção “Demonstrativo das despesas por fontes de recursos conforme os projetos, atividades e operações especiais” que apresenta as fontes de recurso usadas nas despesas municipais, porém a CFEM não é discriminada nessa seção ou em qualquer outro demonstrativo de despesas no documento, o mesmo ocorre na LOA 2024.
- O Portal da Transparência não disponibiliza uma versão cidadã do orçamento público ou conteúdo como, cartilhas, vídeos, cards ou apostilas que facilitariam o entendimento sobre as diretrizes do orçamento do município.
- Segundo consta na Lei 13.540/2017 que regulamenta a CFEM, é obrigatório que União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que arrecadam CFEM tornem pública informações sobre a aplicação das parcelas arrecadas de CFEM. No Portal da Transparência de Açailândia não foram encontradas informações de despesas ou relatório referente a aplicação das parcelas da CFEM.

- Não existe no portal da prefeitura nenhuma lei municipal que regulamente as parcelas de CFEM arrecadada por Açailândia.

#### ***Receita Realizada:***

- O portal da prefeitura na página referente às receitas do município disponibiliza informações da previsão e valor arrecadado de receitas para 2023 e 2024.
- É possível encontrar a CFEM discriminada nas receitas do município, pesquisando diretamente na lupa de pesquisa que é disponibilizada na página das receitas municipais. O recurso é apresentado como “Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM – Principal”.

#### ***Execução Orçamentária:***

- Na página de despesas do município é possível encontrar o valor total das despesas, por ano ou mês de consulta. Ademais, a forma como as despesas do município são apresentadas impossibilita observar se a CFEM é discriminada como fonte de recurso, não sendo possível pesquisar por meio de filtros ou busca por lupa. Para que seja observado a fonte de despesas é necessário clicar em cada documento de empenho.
- É possível fazer download das despesas do município em Excel, bem como editar a planilha baixada. Porém, as informações disponíveis para download em Excel não apresentam especificações como: função, subfunção, programa, atividade e fonte.

## **2.2. Alto Alegre do Pindaré (MA)**

Alto Alegre do Pindaré é um dos municípios do Maranhão que abriga em seu território a Estrada de Ferro Carajás (EFC) da Vale S/A. Como o município é cortado pela EFC, ele é categorizado como território impactado por infraestrutura ligada à mineração e recebe CFEM, com base na Lei 13.540/2017. A pesquisa das informações disponíveis no Portal da Transparência da prefeitura de Alto Alegre do Pindaré indica a disponibilidade das leis orçamentárias como PPA, LOA e LDO. Todos os documentos estão disponíveis para consulta e download em formato PDF. Além disso, é possível consultar as informações da execução de receita e despesas do município. Atualmente a empresa responsável por dispor as informações do orçamento municipal de Alto Alegre do Pindaré é a Fiorilli Sociedade Civil Ltda. Comparando com os anos anteriores de pesquisa (2021-2022) sobre a transparência deste município, não houve mudanças na forma como as informações referentes à CFEM são apresentadas no portal.

### ***Leis Orçamentárias:***

- No Portal da Transparência do município é possível encontrar o documento PPA 2022-2025, bem como a LOA 2023 e 2024, sendo possível fazer o download dos documentos.
- Na LOA 2023 e 2024 é possível verificar a CFEM discriminada como fonte de receitas em “receitas segundo categorias econômicas” como: “Cota-Parte Compensação financeira pela exploração de Rec”. Ademais, informações sobre CFEM nas despesas não foram encontradas, ou seja, na LOA a CFEM não é discriminada como fonte de despesas.
- Não foi encontrada no site da prefeitura uma versão cidadã do orçamento público ou conteúdo facilitado como, cartilhas, vídeos, cards ou apostilas que facilite a compreensão sobre o orçamento do município.
- Segundo consta na Lei 13.540/2017 que regulamenta a CFEM, é obrigatório que União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios que arrecadam CFEM tornem públicas as informações sobre a aplicação das parcelas arrecadas de CFEM. No Portal da Transparência de Alto Alegre do Pindaré não foi encontrado relatório ou qualquer outro conteúdo referente à aplicação das parcelas da CFEM.
- Não foi encontrada no portal da prefeitura nenhuma lei municipal que regulamente as parcelas de CFEM arrecadada por Alto Alegre do Pindaré.

### ***Receita Realizada:***

- Na parte das receitas do Portal da Transparência, são disponibilizadas informações sobre a previsão e valor arrecadado de receitas.
- É possível encontrar a CFEM discriminada nas receitas do município, através da barra de pesquisa que é disponibilizada na página das receitas municipais. É apresentada como “Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Rec”.

### ***Execução Orçamentária:***

- Na página de despesas do município é possível encontrar o valor total das despesas, por ano ou mês de consulta. Ademais, a forma como as despesas do município são apresentadas impossibilita observar se a CFEM é discriminada como fonte de recurso, não sendo possível pesquisar a informação da fonte por meio de filtros ou busca por lupa. Só é possível identificar a fonte de despesas acessando cada documento de empenho.

- É possível fazer download das despesas do município em Excel, bem como editar a planilha baixada. Porém, as informações disponíveis para download em Excel não apresentam especificações como: programa e atividade para observar essas informações é necessário clicar em cada documento de empenho.

### **2.3. Itapecuru-Mirim (MA)**

O município de Itapecuru-Mirim é afetado pela Estrada de Ferro Carajás (EFC), assim como Açailândia e Alto Alegre do Pindaré, e por esse motivo recebe CFEM. O Portal da Transparência da prefeitura de Itapecuru-Mirim (2024) é gerenciado pela empresa Aspec Plataforma Tecnológica e encontra-se ativo. Está disponível o acesso ao PPA, à LDO e à LOA bem como informações sobre receitas e despesas, especificando a fonte CFEM. Itapecuru-Mirim avançou em alguns aspectos em relação aos anos anteriores: é o primeiro município brasileiro a aprovar uma lei municipal que garante a participação social das comunidades afetadas pela mineração na gestão da fonte de recurso CFEM. Além disso, diferentemente dos anos anteriores, a LOA (2022 - 2025) apresenta a fonte CFEM especificada em suas receitas. Entretanto, sofreu retrocesso em relação às informações contidas no download das despesas que, diferentemente dos anos anteriores, não incluem as especificações “função, subfunção, natureza da despesa e fonte” de forma agrupada.

#### ***Leis Orçamentárias:***

- O executivo disponibiliza acesso ao último PPA com vigência de 2022-2025, à LDO de 2023 e 2024 e à LOA de 2023 e 2024.
- Tanto a LOA de 2023 quanto a de 2024 permitem buscas por palavras-chaves. A fonte CFEM está especificada em receitas através do código municipal 1708000000 e especificação “Cota-Parte Compensação Financeira Recursos Minerais” em ambos os anos. As previsões de despesas são apresentadas com o código 1708000000.
- O município não disponibiliza a versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples em seu Portal da Transparência. O que de mais simplificado e explicativo existe é uma aba dentro da LRF com o convite “Vamos entender um pouco?” que, selecionando, aparecem explicações sobre as leis orçamentárias e relatórios do município.
- A prefeitura não apresentou o relatório de transparência de uso da CFEM, conforme prevê a Lei 13.540/2017.

- prefeitura de Itapecuru-Mirim criou a Lei Municipal 1.601/2023, primeira lei no Brasil que garante a participação popular na gestão dos recursos oriundos da CFEM. É possível acessar e pesquisar esta lei por palavra-chave (CFEM) e pelo número através do Diário Oficial da Prefeitura de Itapecuru-Mirim. Cabe destacar que a busca é pelo número da publicação no Diário Oficial (490/ 2023) e não pelo número da lei.

#### ***Receita Realizada:***

- O Portal da Transparência disponibiliza informações sobre a receita do ano de 2023 incluindo “fonte, valor de previsão e valor arrecadado”. Está disponível o recurso de impressão e exportação de dados em três formatos: CSV, Excel e PDF.
- O portal apresenta as receitas discriminadas com a especificação “Cota-parte Compensação Financeira Recursos Minerais CFEM”.

#### ***Execução Orçamentária:***

- As despesas totais são disponibilizadas no Portal da Transparência no título “receitas e despesas, na opção despesas empenhadas, liquidadas e pagas (atual)” onde clicando abrem algumas opções. Selecionando “despesas detalhadas”, aparecem opções de seleção para despesas empenhadas, despesas liquidadas (inclusive as anuladas) e as despesas pagas.
- As despesas são apresentadas, especificamente, com a fonte CFEM através do código 1708000000 e especificação “Trans da União de Recursos Minerais”.
- O Portal da Transparência permite o download das despesas em três formatos: CSV, Excel e PDF, além da opção imprimir.
- As informações contidas no download das despesas não incluem as especificações “função, subfunção, programa, atividade e fonte”. Estas especificações são obtidas somente no site, consultando individualmente despesa a despesa, selecionando detalhes no item “detalhar documento/ empenho”, ou através da aba “despesas consolidadas”, sendo possível consultar individualmente qualquer uma dessas especificações, mas sem, contudo, agrupá-las.

## 2.4. Alto Horizonte (GO)

Alto Horizonte recebe CFEM por ter em seu município a exploração de minérios. A empresa canadense Lundin Mining Brasil possui e opera, desde 2019, uma mina a céu aberto de cobre e ouro de longa vida útil (Lundin Mining, 2024), entretanto, o município registra somente a extração de cobre junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) (2024). O Portal da Transparência da prefeitura de Alto Horizonte é gerenciado pela empresa Megasoft e encontra-se ativo. Está disponível acesso ao PPA, à LDO e à LOA bem como informações sobre despesas e receitas do município. Entretanto, comparado aos anos anteriores, a LOA não apresenta a fonte CFEM discriminada em suas receitas.

### ***Leis Orçamentárias:***

- O executivo disponibiliza acesso ao último PPA com vigência de 2022 – 2025 (duas páginas), à LDO 2023 e 2024 (dez páginas e vinte e quatro páginas, respectivamente) e à LOA de 2023 e 2024 (ambas com cinco páginas), porém não é possível visualizar os documentos. Somente optando por “baixar lei” é possível abri-los. Além disso, o conteúdo está aquém do que se espera de tais documentos.
- Tanto a LOA de 2023 quanto de 2024 permitem buscas por palavras-chaves, porém, na LOA, a fonte CFEM não é especificada nem na parte das receitas, tampouco nas previsões de despesas.
- O município não disponibiliza a versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples em seu Portal da Transparência.
- A prefeitura não tornou público, até o momento, algum material de transparência sobre o uso da CFEM, conforme prevê a Lei 13.540/2017.
- Não existe, até o momento, lei que regulamente o uso da CFEM neste município. As buscas foram feitas tanto em legislação e publicações quanto no diário oficial e, ainda, de forma mais ampla através do Google.

### ***Receita Realizada:***

- O Portal da Transparência disponibiliza informações sobre a receita dos anos de 2023 incluindo “fonte, valor de previsão e valor arrecadado”, entre outras informações.
- O portal apresenta as receitas discriminadas com a fonte CFEM através da receita “Cota-parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - principal”.

### ***Execução Orçamentária:***

- As despesas totais são disponibilizadas no Portal da Transparência. Selecionando a opção “despesa e empenho em receitas e despesas” aparece filtro e na opção “estágio da despesa” é possível consultar todas as despesas.
- As despesas são apresentadas, especificamente, com a fonte CFEM através do título da fonte “1.70.072 - Recursos Minerais”.
- O Portal da Transparência permite o download das despesas em três formatos: PDF, ODT e CSV.
- As informações contidas no download das despesas incluem as especificações “função, subfunção, programa e fonte”.

### **2.5. Catalão (GO)**

Catalão é um município minerado e também recebe CFEM por ser um município afetado pela atividade da mineração, que segundo a Agência Nacional de Mineração (ANM), seria estruturas (não especificando quais) e ferrovias. O Portal da Transparência do município de Catalão é gerenciado pela empresa Prodata. Em relação às análises anteriores houve algumas alterações importantes realizadas no Portal da Transparência, cabendo citar a inclusão da aba “Radar da Transparência Pública”. As principais informações sobre a previsão do orçamento estão na aba Responsabilidade Fiscal, no campo Planejamento, onde é possível encontrar as leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA). Já as informações de receitas e despesas estão disponíveis na aba Transparência, sendo possível analisar as receitas previstas e arrecadadas, porém, não há qualquer menção à fonte CFEM nas receitas.

### ***Leis Orçamentárias:***

- O executivo disponibiliza acesso ao último PPA com vigência de 2022 – 2025, a LDO 2023 e 2024. A LOA de 2024 está disponível em formato PDF, a busca de palavras-chaves é permitida. No entanto, não é possível identificar no documento menções a fonte CFEM especificamente, apenas é citada no documento, a “Transferência da Compensação pela Exploração Financeira de Recursos Naturais”, que inclui todas as compensações, mas não só a CFEM. É importante mencionar que a LOA de 2023 não está disponível no Portal da Transparência de Catalão, os únicos documentos ligados à LOA de 2023 são um documento de memória de cálculo e um documento que registra a Audiência Pública de prestação de contas de 2023.

- O município não disponibiliza a versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples em seu Portal da Transparência.
- A prefeitura, assim como em anos anteriores, não apresenta qualquer relatório que mencione como a CFEM tem sido usada no município, caracterizando o não cumprimento da Lei 13.540/2017.
- Não consta no município qualquer lei, decreto ou normativa que regulamente o uso da CFEM.

#### **Receita Realizada:**

- O Portal da Transparência do município apresenta a previsão e realização das receitas, mas não é possível identificar a fonte CFEM, mesmo constando na ANM que o município tem recebido CFEM nesses anos. Na aba das receitas as únicas receitas ligadas a compensações são as Compensações por Recursos Naturais, Recursos Hídricos e pela Produção de Petróleo.

#### ***Execução Orçamentária:***

- O município disponibiliza o download da execução de despesas em diferentes formatos de arquivos. Porém, não é possível realizar o download dos dados de forma agrupada, sendo necessário, realizar a seleção de cada categoria por vez, gerando um arquivo para Função, outro para subfunção e assim sucessivamente.
- Apesar de disponibilizar o download das informações em diferentes formatos (CSV, PDF e Excel), o nível de detalhamento apresentado impossibilita um acompanhamento eficaz da execução das despesas.

#### **2.6. Ouvidor (GO)**

Ouvidor é um município que além de ser minerado também é afetado pela atividade da mineração, o município arrecada CFEM através das substâncias minerais de fosfato, nióbio e bário. No Portal da Transparência de Ouvidor, que é gerenciado pela empresa Megasoft Informática, é disponibilizado acesso parcial às leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO) para os anos de 2023 e 2024. No entanto, apesar da disponibilidade de algumas informações básicas, o Portal da Transparência apresenta algumas limitações como já vinha sendo observado em Notas Técnicas anteriores. Mesmo que as leis orçamentárias sejam disponibilizadas, a LOA e PPA são documentos que apresentam informações bem restritas. O portal dispõe de informações referentes a receitas e despesas.

### ***Leis Orçamentárias:***

- Apesar de disponibilizar o acesso à LOA o arquivo é constituído de imagens digitalizadas do documento original, impossibilitando a busca por palavras-chave. Além disso, a LOA apresenta informações limitadas, apesar de conter despesas por funções, não contém as devidas classificações orçamentárias, como subfunção e projeto, seja nas receitas ou nas despesas.
- A LOA não apresenta a fonte CFEM nas receitas e nem nas despesas. Apesar do documento finalizar indicando anexos onde possivelmente estariam essas informações, esses anexos não constam no documento e, apesar de existir um link no site para acessá-los, o mesmo dá erro.
- O Portal da Transparência de Ouvidor não disponibiliza versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples, em vídeo ou apostila.
- O Portal da Transparência, assim como em anos anteriores, não apresenta qualquer relatório que mencione como a CFEM tem sido usada no município, caracterizando não cumprimento da Lei 13.540/2017.
- Não foram encontradas, até o momento, lei que regulamente o uso da CFEM neste município.

### ***Receita Realizada:***

- A fonte CFEM é discriminada na parte da receita. Para facilitar a busca pela CFEM nas receitas, aconselha-se o uso dos filtros aplicando a denominação “Cota-Parte da Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal” no filtro natureza da receita, existem outras maneiras, porém essa é a mais rápida e mais fácil. Ao realizar a consulta no portal, é possível verificar os valores previstos e arrecadados.

### ***Execução Orçamentária:***

- As informações de despesas são dificultadas, sendo necessário abrir um documento por vez para se ter informações, como fonte, função, entre outros, não sendo possível localizar a fonte CFEM.
- As informações estão disponíveis para download em CSV, no download das despesas e empenhos é possível identificar informações como função, subfunção, programa, fonte de recursos e valor pago. A fonte de recurso não especifica CFEM.

## 2.7. Canaã dos Carajás (PA)

O município de Canaã dos Carajás é o segundo do país que mais recebe CFEM, tanto por ser produtor como afetado pela atividade da mineração. No Portal da Transparência do município, estão disponíveis para acesso e download os instrumentos de planejamento e orçamento (PPA, LDO e LOA), bem como, previsão e arrecadação de receitas e execução de despesas. Analisando as informações disponíveis no Portal da Transparência, que é administrado pela empresa Aspec, não foram identificadas grandes mudanças em relação às análises anteriores, exceto o acréscimo de uma aba que encaminha o usuário para o portal “Radar da Transparência Pública”. Esse Portal tem por objetivo divulgar índices de transparência de órgãos públicos, divulgar critérios de transparência e por fim, serve de porta de entrada para todos os Portais da Transparência dos órgãos públicos participantes de um levantamento realizado pelo Sistema de Tribunais de Contas em parceria com algumas entidades. Sobre as mudanças, cabe destacar que na parte dedicada à despesa houve a inclusão de um campo intitulado “despesas consolidadas”, o que permite uma forma diferente de consultar a execução das despesas.

### ***Leis Orçamentárias:***

- O executivo disponibiliza acesso ao último PPA com vigência de 2022 – 2025, à LDO 2023 e 2024, e as LOAs de 2023 e 2024. Todos os documentos estão disponíveis no Portal da Transparência no formato PDF e permite o download do documento, porém são digitalizados em formato de imagem, o que impossibilita a busca de palavras-chaves no arquivo.
- As previsões de receitas e despesas são apresentadas com fonte CFEM em 2023 e 2024, as mesmas podem ser identificadas pelo código 17080000 e estão descritas como “Cota-parte Compensação Financeira Recursos Minerais”.
- O município não disponibiliza a versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples em seu Portal da Transparência.
- No Portal da Transparência não foram identificados relatórios de uso dos recursos da fonte CFEM conforme prevê a Lei 13.540/2017.
- Não existe, até o momento, lei que regulamente de forma exclusiva o uso da CFEM no município. No entanto, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Sustentável instituído pela Lei 753/2016 e alterada pela Lei 834/2019, é composto por 5% dos recursos arrecadados com a fonte CFEM e objetiva ampliar os investimentos em diferentes setores econômicos do município.

### ***Receita Realizada:***

- No Portal da Transparência do município é possível consultar receitas orçamentárias previstas e arrecadadas, assim como identificar a fonte CFEM, tanto para o exercício atual como para anos anteriores. De forma negativa, destaca-se a não existência de um filtro que permita identificar a fonte CFEM de forma mais rápida.

### ***Execução Orçamentária:***

- No Portal da Transparência, as despesas totais são apresentadas, no entanto as planilhas disponibilizadas para download não apresentam detalhamentos por função, subfunção, programa, projetos e fontes de recursos. Para obtenção de informações detalhadas, continua sendo necessário acessar os documentos de forma individual (mais de 33 mil em 2023), impossibilitando buscas específicas como a fonte CFEM.
- Um ponto positivo a se destacar se trata da inclusão da aba “despesas consolidadas”, neste item é possível identificar as despesas por função, subfunção, programa, projeto e fonte de recurso. Porém, a consulta e download das informações é dificultada por uma combinação de filtros.
- Nas despesas consolidadas a fonte CFEM é apresentada com o código 1708000 e descrita como “Trans União Recursos Minerais”.
- Apesar de disponibilizar o download das informações em diferentes formatos (CSV, PDF e Excel) o nível de detalhamento apresentado impossibilita um acompanhamento eficaz da execução das despesas.

## **2.8. Marabá (PA)**

O município de Marabá recebe CFEM tanto por ser um município produtor mineral, quanto por ser afetado pela atividade mineral. O Portal da Transparência da prefeitura de Marabá é gerenciado pela empresa Aspec, mesma empresa que gerencia o portal de Canaã dos Carajás, Parauapebas e Itapecuru-Mirim. Marabá não apresentou grandes mudanças que permitam maior acesso ao orçamento e execução dos gastos públicos pelos cidadãos. Destaca-se apenas a inclusão de uma aba que encaminha ao portal “Radar da Transparência Nacional”, e a inclusão de uma aba que identifica as despesas por função, subfunção, programa, projeto e fonte de recursos. Porém, a consulta e o download das informações é limitado por uma combinação de filtros.

### ***Leis Orçamentárias:***

- O executivo disponibiliza acesso ao último PPA com vigência de 2022 a 2025, à LDO de 2023 e 2024. As LOAs de 2023 e 2024 estão disponíveis em formato PDF, ao contrário dos anos anteriores. A busca por palavras-chave é permitida, possibilitando a identificação de menções à Fonte CFEM tanto nas receitas quanto nas despesas do documento, o que representa uma pequena melhora no acesso às informações do município.
- Um ponto de melhoria na apresentação das LOAs de 2023 e 2024 é a inclusão das previsões de receitas e despesas, agora apresentadas com a fonte CFEM, identificadas pelo código 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00 na tabela de receitas, segundo categorias econômicas. Nas despesas, esse código é encontrado na Projeção das despesas próprias com Saúde. A fonte de recursos é descrita como "Cota-parte Compensação Financeira de Recursos Minerais". É importante ressaltar que o portal da prefeitura municipal não disponibiliza um código próprio para identificação da fonte CFEM.
- O município não disponibiliza a versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples em seu Portal da Transparência.
- O Portal da Transparência de Marabá, assim como em anos anteriores, não apresenta qualquer relatório que mencione os recursos da CFEM, caracterizando não cumprimento da Lei 13.540/2017.
- Não existe no município qualquer lei, decreto ou normativa que regulamente o uso da CFEM.
- Receita Realizada:
- No portal são disponibilizadas informações sobre as receitas previstas e arrecadadas, sendo possível identificar a fonte CFEM discriminada, tanto para o exercício atual como nos anteriores.

### ***Execução Orçamentária:***

- O portal disponibiliza o download da execução de despesas em diferentes formatos de arquivos. Para que se tenha acesso a informações sobre função, subfunção, programa, atividade e fonte, é necessário clicar em empenho por empenho e baixar cada documento (aproximadamente 56.573) que está disponibilizado no formato de PDF.

- Um ponto positivo a se destacar, trata da inclusão da aba “despesas consolidadas”, neste item é possível identificar as despesas por função, subfunção, programa, projeto e fonte de recurso. Porém, a consulta e o download das informações é dificultada por uma combinação de filtros. Em nenhuma combinação de filtros testadas foi possível identificar a fonte CFEM na execução das despesas.
- Apesar de disponibilizar o download das informações em diferentes formatos (CSV, PDF e Excel) o nível de detalhamento apresentado impossibilita um acompanhamento eficaz da execução das despesas.

## **2.9. Parauapebas (PA)**

O município de Parauapebas é o maior arrecadador de CFEM do país e recebe CFEM tanto por ser um município produtor mineral, quanto por ser um município afetado pela atividade mineral, que segundo a ANM (2024), são estruturas (não especificando quais) e ferrovias. O Portal da Transparência de Parauapebas é gerenciado pela empresa Aspec. Como já mencionado anteriormente a estrutura desta página de gerenciamento de Portais da Transparência mudou e isso inclui pequenas melhorias como a nova aba que permite identificar a execução das despesas por função, subfunção, programa, projeto e fonte de recursos. Porém, a consulta e o download das informações são limitados por uma combinação de filtros.

### ***Leis Orçamentárias:***

- A LOA de 2023 e de 2024 estão disponíveis no Portal da Transparência no formato PDF e permitem o download dos documentos. Porém os documentos são digitalizados em formato de imagem, o que impossibilita a busca de palavras-chaves nos arquivos. Outro ponto negativo a destacar é que algumas páginas do documento se encontram ilegíveis tornando difícil a compreensão das informações.
- A fonte CFEM encontra-se descrita nas “receitas segundo categorias econômicas” com o código 1.7.2.2.51.0.1.00.00.00 e descrição de Cota-parte Compensação Financeira Recursos Minerais, também é citada na execução das despesas como “Trans da União de Recursos minerais com o código 1708000.
- O município não disponibiliza a versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples em seu Portal da Transparência.

- O Portal da Transparência de Parauapebas, assim como em anos anteriores, não apresenta qualquer relatório que mencione os recursos da CFEM, caracterizando não cumprimento da Lei 13.540/2017.
- Apesar de a Lei Orgânica do município estabelecer a obrigação de uma legislação específica que determine o uso dos recursos provenientes da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), tal lei ainda não foi promulgada. No entanto, durante esta pesquisa, foi encontrado um decreto e duas leis que fazem menção à CFEM. O Decreto 604/2015 nomeia os membros responsáveis por compor a comissão de fiscalização da CFEM, enquanto a Lei 4.804/2019 aborda a criação do Fundo de Incentivo às Ações de Ensino Superior. Este fundo tem como finalidade ampliar o acesso a cursos de nível superior dentro dos limites do Município de Parauapebas, destinando 1,7% da arrecadação municipal proveniente da CFEM para este fim. Por fim, a Lei 4.296/2020, estabelece que pelo menos 20% das receitas oriundas da CFEM serão direcionadas ao orçamento do Programa Municipal de Investimentos de Parauapebas (PMI).

#### ***Receita Realizada:***

- O Portal da Transparência do município apresenta a previsão e realização das receitas de forma discriminada, sendo possível identificar a fonte CFEM.

#### ***Execução Orçamentária:***

- Assim como em anos anteriores, em um primeiro olhar sobre as “despesas pagas” não permite identificar a fonte de recursos na execução das despesas de forma simplificada. Na execução das despesas no Portal da Transparência, é possível ver informações como função, subfunção, programa, atividade e fonte, mas para isso é necessário acessar cada documento de forma individual (mais de 48 mil em 2023).
- É possível realizar o download dos dados da despesa em Excel, mas o download não contém informações como função, subfunção, programa, atividade e fonte. Constam somente informações como data, documento, empenho, unidade gestora, CPF ou CNPJ, unidade gestora, modalidade de licitação, e valor.
- Destaca-se que foi incluída uma nova aba no Portal da Transparência chamada de “despesas consolidadas”. Nela é possível identificar as despesas por função, subfunção, programa, projeto e fonte de recurso. Porém, a consulta e o download das informações são dificultados por uma única combinação de filtros. Nesta aba também pode ser visualizado os valores destinados ao pagamento de despesas que têm como fonte de recursos a CFEM.

## **2.10. Congonhas (MG)**

O município de Congonhas além de ser minerador também é afetado por ferrovias e outras estruturas de mineração. No Portal da Transparência de Congonhas, gerenciado pela empresa Betha Sistemas, é disponibilizado acesso às leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO). No entanto, a LOA e PPA são documentos que apresentam informações bem restritas. Apesar da disponibilidade de algumas informações básicas, o Portal da Transparência do município apresenta algumas limitações como já vinha sendo observado nas Notas Técnicas de anos anteriores.

### ***Leis Orçamentárias:***

- Até a data 29/01/2024 não havia no portal a LOA referente ao exercício de 2024 no portal.
- Apesar de disponibilizar o acesso à LOA 2023, os arquivos são constituídos de imagens digitalizadas do documento original, impossibilitando a busca por palavras-chave. Além disso, tanto PPA quanto a LOA apresentam informações limitadas, não contendo as devidas classificações orçamentárias, como função, subfunção, projeto e fonte, seja nas receitas ou nas despesas. Esse é um padrão presente em todos os documentos de todos os anos disponíveis no portal.
- O município não dispõe de leis próprias que especifiquem e direcionem o uso de recursos da CFEM. Entretanto, existe um fundo criado por lei municipal que destina parte do recurso da CFEM, além de outras receitas para atender aos objetivos do fundo. O município através da Lei 3.988/2021 destina até 10% da CFEM para Fundo Municipal para o Desenvolvimento Econômico de Congonhas - FMDE.
- O Portal da Transparência, assim como em anos anteriores, não apresenta qualquer relatório que mencione como a CFEM tem sido usada no município, caracterizando não cumprimento da Lei 13.540/2017.
- O Portal da Transparência de Congonhas não disponibiliza versão cidadã do orçamento com conteúdo mais simples, seja em cartilha ou vídeo.

### ***Receita Realizada:***

- O Portal da Transparência apresenta, dentro das receitas, informações como fonte, valor de previsão e valor arrecadado. No entanto, a busca pela fonte CFEM resulta em uma descrição incompleta, descrita como "Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração". Para

confirmar se a descrição se refere à CFEM, é possível comparar o código 4.1.7.1.2.51.00.00.00.00 encontrado no Portal da Transparência com o código das fontes de receitas na LOA. O código na peça orçamentária refere-se a "Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM", atestando ser de fato a CFEM.

- Em 2021, a fonte CFEM também foi descrita de forma incompleta, como "Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M". No entanto, é possível reconhecer a fonte CFEM ao comparar o valor no portal municipal com o encontrado no site da ANM, valores que não coincidem nos anos de 2022 e 2023.

### ***Execução Orçamentária:***

- No que se refere às despesas executadas no município, é possível ter acesso às informações sobre as despesas totais. Contudo, a fonte CFEM não é discriminada, constando apenas a descrição "Transferência da União Referente à Compensação Fin", que, por ser incompleta, não pode ser associada à CFEM. Não foi possível identificar a fonte CFEM na LOA, como foi feito nas receitas, uma vez que a LOA não discrimina os *royalties* nas despesas.
- Porém, é possível exportar a planilha em formato CSV com informações dos pagamentos, mas ela vem bastante desorganizada. Tanto no site quanto na planilha, não foram encontradas informações sobre programa e atividade, apenas função, subfunção e fonte de recurso.

### **2.11. Conceição do Mato Dentro (MG)**

O município de Conceição do Mato Dentro além de ser minerado também é afetado pela atividade da mineração, como minerodutos e outras estruturas de mineração, segundo a ANM (2024). No Portal da Transparência de Conceição do Mato Dentro (2024), gerenciado pelo Sistemas Integrados GRP WEB, é disponibilizado acesso às leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO) para os anos de 2023 e 2024, porém com algumas ressalvas. Apesar da disponibilidade de algumas informações básicas, o Portal da Transparência do município apresenta algumas limitações como já vinham sendo observadas no exercício anterior. Importante destacar que receitas e despesas não são mais possíveis de serem visualizadas no site, como ocorria em 2022, sendo necessário realizar o download das informações, que não contêm dados como função, subfunção, programa, projeto e fonte. Por outro lado, observou-se avanço em relação ao exercício de 2022, uma vez que o portal incluiu uma seção “demonstrativos de despesas com receita CFEM” que, apesar de ter suas limitações, mostra algum progresso na transparência do uso do recurso.

### ***Leis Orçamentárias:***

- O portal tem uma seção de leis municipais que direciona o usuário a um outro site (Leis Municipais), que hospeda as leis orçamentárias, assim como outras leis, decretos entre outros.
- A leitura da LOA pode ser realizada no próprio site, sendo possível realizar o download do documento e, em ambos os casos, realizar pesquisas de palavras-chave. Diferente do ano anterior, não é mais possível obter informações referentes à fonte CFEM, seja nas receitas ou nas despesas. Isto representa um grande retrocesso.
- O município não dispõe de leis próprias que especifiquem e direcionam unicamente o uso de recursos da CFEM. Entretanto, existe um fundo criado por lei municipal que destina parte do recurso da CFEM, além de outras receitas para atender aos objetivos do fundo. O Município através da Lei 2.175/2017 destina no mínimo 20% da receita da CFEM ao Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável - FUMDEDS.
- O portal atualmente incorporou uma seção dedicada aos "demonstrativos de despesas com receita CFEM", o que, em parte, atende às exigências legais. No entanto, ainda existem várias limitações nessa seção.
- O Portal da Transparência não disponibiliza materiais com conteúdo de abordagem simplificada como cartilhas e vídeos sobre o orçamento.

### ***Receita Realizada:***

- É possível consultar no portal as receitas orçamentárias previstas e arrecadadas, bem como a fonte de recurso, mas apenas através do download das informações. Na seção “contas públicas e balancetes de receitas” a CFEM é discriminada como “cota-parte comp financ rec minerais cfem” e “cota-parte comp fin rec miner cfem princ”.

### ***Execução Orçamentária:***

- De início, as informações não são possíveis de ser visualizadas no próprio portal, sendo obrigatório o download das informações de despesas em Excel, PDF e Word. Além da extrema lentidão do servidor quando se tenta acessar as informações sobre as despesas, os dados não apresentam as informações necessárias para caracterizá-los como devidamente transparentes. Diferente de como o site apresentava as informações no ano anterior (descrições de função, subfunção, programa, projeto e fonte) o documento baixado não apresenta tais informações.

- A grande mudança observada no portal foi a inclusão de uma seção “demonstrativos de despesas com receita CFEM” destinada às despesas relacionadas à CFEM, até o dia em que essa Nota Técnica foi escrita só tinham informações até o ano de 2022. Contudo, as informações estão em formato PDF e o conteúdo não está classificado como função, subfunção, programa e projeto.

## **2.12. Itabira (MG)**

O município de Itabira além de ser um município minerado também é afetado pela atividade da mineração, como ferrovia e por outras estruturas (não especificadas) segundo a ANM (2024). No Portal da Transparência de Itabira, gerido pela empresa Governança Brasil S/A, é disponibilizado acesso às leis orçamentárias (PPA, LOA e LDO) para o ano de 2023 e 2024, porém com algumas ressalvas. Apesar da disponibilidade de algumas informações básicas, o Portal da Transparência do município apresenta algumas limitações como já vinha sendo observado na nota técnica anterior. Ademais, em comparação ao exercício anterior (2023) notou-se mudanças significativas na transparência do portal, agora não sendo mais possível realizar download das despesas no formato XML e CSV com especificações de fonte, natureza da despesa, função, subfunção, programa e filtragem das informações pela fonte CFEM.

### ***Leis Orçamentárias:***

- No Portal da Transparência há um link direto para a LOA e a LDO, porém apenas para o ano de 2022, não sendo disponibilizado para 2023 e 2024. Para ter acesso às respectivas leis para os anos observados nesta Nota Técnica e os demais anos, é necessário acessar o site da prefeitura e seguir o caminho Legislação - Lei, onde é possível realizar uma pesquisa por palavras-chave ou assunto.
- A LOA não permite a busca por palavras-chave por se tratar de uma imagem digitalizada do documento original. A fonte CFEM é discriminada na sessão de “Receita consolidada do Município”, mas não foram encontradas menções na seção “Despesa Consolidada do Município”, mostrando que não houve progresso desde a última atualização desta nota técnica.
- O município não dispõe de leis próprias que especificam e direcionam unicamente o uso de recursos da CFEM. Entretanto, tem leis municipais que destinam parte do recurso da CFEM, além de outras receitas para atender aos objetivos do fundo. Além do Conselho Municipal de

Desenvolvimento Econômico do Município de Itabira, instituído pela Lei 2.763/1991, alterada pela Lei 4.646/2013, que visa a diversificação econômica do município.

- Encontra-se na LOA a distribuição do recurso CFEM na parte das receitas para três órgãos: Fundesi (20%), FEGA (1%) e DREM (30%). Ao realizar pesquisa no site da prefeitura referente a estes órgãos, observou-se que o primeiro se trata do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabira, para qual existe a Lei 3911/2005 que foi alterada pela Lei 4188/2008, definindo que, no mínimo 2% e até 50% da CFEM seria destinado para este fundo. Mais recentemente, o Decreto 1.579/2018 regulamentou este fundo. O segundo consiste, no Fundo Especial de Gestão Ambiental, regulamentado pela Lei 3.761/2023, que também determina a destinação da CFEM para este fundo. O terceiro estabelece a Desvinculação de Receitas dos Estados, Distrito Federal e dos Municípios (DREM), permitindo a livre utilização da receita arrecadada como consta na Emenda Constitucional 93/2016.
- O Portal da Transparência, assim como nos anos anteriores, não apresenta qualquer relatório que mencione como a CFEM tem sido usada no município, caracterizando não cumprimento da Lei 13.540/2017.
- O Portal da Transparência não disponibiliza materiais com conteúdo de abordagem simplificada como cartilhas e vídeos.

#### ***Receita Realizada:***

- É possível consultar no portal as receitas orçamentárias previstas e arrecadadas. Pode-se consultar as receitas por “Fonte de Recurso” ou “Natureza da Receita”. Na pesquisa por fonte de recursos, a receita é obtida através de um clique único na discriminação “Transf União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais”. Na pesquisa por natureza da receita, há um caminho mais longo, sendo necessário clicar em várias discriminações orçamentárias que podem confundir o cidadão.

#### ***Execução Orçamentária:***

- O portal possibilita a pesquisa por “Função”, “Fonte de Recurso”, “Natureza da despesa”, entre outros. Ao pesquisar por fonte de recursos é possível localizar a fonte CFEM discriminada como “Transf União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais”.

- O portal apresentou um retrocesso em relação ao ano anterior, uma vez que não é mais possível realizar download das despesas no formato XML e CSV com especificações de fonte, natureza da despesa, função, subfunção e programa, e filtragem das informações pela fonte CFEM. O portal oferece a opção de dados abertos, mas com um formato de arquivo pouco usual, sendo necessário ter conhecimento de programação para abrir o arquivo, além de continuar apresentando lentidão no sistema.

### **2.13. Candiota (RS)**

O município de Candiota recebe CFEM por ser minerado, onde se localiza a maior mina de carvão mineral do Brasil. O Portal da Transparência da prefeitura de Candiota é gerenciado pela empresa Betha Sistemas e encontra-se ativo. As informações relativas ao PPA, à LDO e à LOA bem como as receitas e despesas estão disponíveis no Portal da Transparência, contudo, para acessar a maioria das informações o site encaminha o usuário para outros domínios.

#### ***Leis Orçamentárias:***

- O executivo disponibiliza acesso ao último PPA com vigência de 2022-2025 (com vinte e nove páginas), à LDO de 2023 e de 2024 (com quarenta e duas páginas e quatorze páginas, respectivamente) e à LOA de 2023 e de 2024 (com vinte e cinco páginas e seis páginas, respectivamente).
- Tanto na LOA 2023 quanto na LOA 2024, é possível realizar a busca por palavras-chave. No entanto, a fonte CFEM é especificada apenas na seção das receitas no ano de 2023, através do código 4.1.7.1.2.51.0.1.00.00.00, com a especificação "Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais – CFEM". As previsões de despesas não incluem a fonte CFEM em nenhum dos anos. É importante ressaltar que o município não utiliza um código próprio para especificar a fonte CFEM.
- No Portal da Transparência, não é disponibilizada a versão cidadã do orçamento, com conteúdo mais simples.
- A prefeitura não apresenta, até o momento, o relatório de transparência de uso da CFEM conforme prevê a Lei 13.540/2017.
- Até o momento não existe lei que regulamenta o uso da CFEM no município. Foram feitas buscas no Portal da Transparência em Leis Municipais e Tributárias, no site do TCE do Rio Grande do Sul e no Google.

### ***Receita Realizada:***

- Há informações sobre a receita dos anos de 2023, incluindo o valor de previsão e o valor arrecadado. No entanto, em vez de "fonte", está especificado como "rubrica". Ao realizar buscas por receita no Portal da Transparência, o usuário é redirecionado para outro domínio.
- O portal apresenta as receitas discriminadas com a fonte CFEM, através da rubrica 4.1.7.1.2.51.00.00.00.00 e descrição “Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração Mineral”. No Portal da Transparência do município é necessário entrar em receitas onde o usuário é conduzido para outro domínio onde as receitas estão discriminadas mês a mês e são quatro abas (receitas correntes > transferências correntes > transferências da União e suas Entidades > transferências das Compensações Financeiras pela Exploração Mineral) até chegar na descrição CFEM.

### ***Execução Orçamentária:***

- As despesas totais são disponibilizadas no Portal da Transparência. Selecionando “despesas” abre uma lista de opções que, clicando em “despesas empenhadas”, o usuário é conduzido para outro domínio.
- As despesas não são apresentadas, especificamente, com a fonte CFEM.
- O Portal da Transparência permite o download das despesas em quatro formatos diferentes: PDF, ODT, ODS e CSV (planilhas semelhantes ao Excel), porém a planilha abre com caracteres desconfigurados.
- As informações contidas no download das despesas não incluem as especificações “função, subfunção, programa, atividade e fonte”, mas somente “função e subfunção” e, além disso, os caracteres “cedilha e til”, especificamente, aparecem desconfigurados na planilha o que dificulta a busca por palavras-chaves, por exemplo.

### **3. Considerações finais**

Ao longo desta nota técnica destacaram-se os poucos avanços, alguns retrocessos e muitas continuidades no que diz respeito a transparência orçamentária dos municípios alvo do projeto De Olho na CFEM. Um breve resumo desses resultados é apresentado levando em consideração o grupo de perguntas sobre as legislações orçamentárias, receitas e despesas.

Destaca-se que esta nota técnica trouxe novidades ao incorporar o município de Candiota (RS) na pesquisa e mais duas perguntas sinalizadas no Quadro 1. A primeira pergunta referente a presença

de legislação municipal que regulamente o uso da CFEM, e a segunda diz respeito a publicização anual do uso do *royalty*, conforme institui a Lei 13.540/2017.

Poucos avanços podem ser identificados nos municípios analisados no grupo de perguntas sobre a legislação orçamentária. Por exemplo, Catalão (GO) agora disponibiliza as Leis Orçamentárias Anuais (LOAs) em seu Portal da Transparência. Itapecuru-Mirim (MA) aprimorou a disponibilização da LOA, permitindo busca por palavras-chaves e discriminando a CFEM nas despesas previstas.

No grupo de perguntas sobre as despesas executadas, observaram-se alguns avanços notáveis, especialmente nos municípios em que a empresa responsável pela gestão dos Portais da Transparência é a Aspec. Este é o caso de Itapecuru-Mirim, no Maranhão, e Marabá, Canaã dos Carajás e Parauapebas, no Pará. Ao avaliar a execução das despesas, destaca-se a implementação de uma nova aba dedicada às despesas, permitindo buscas por algumas combinações, como função, subfunção, programa, projeto e fonte de recurso. No entanto, é importante mencionar um ponto negativo: existe uma limitação nas combinações, permitindo apenas uma opção de agrupamento. Isso inviabiliza o download das informações totais, impedindo, por exemplo, o download de todas as funções juntamente com as respectivas fontes de recurso utilizadas em cada uma delas.

No grupo de despesas, Ouvidor (GO) passa a disponibilizar o download com função, subfunção, programa, projeto e fonte a partir de 2023. Contudo, a fonte CFEM não é discriminada, sendo especificada apenas “compensação financeira de recursos naturais”, que pode abranger outras receitas para além da CFEM.

No que diz respeito às continuidades no grupo de perguntas sobre despesas, é relevante destacar que Congonhas (MG) persiste em disponibilizar um arquivo inadequado para download, desconfigurado, com caracteres e vírgulas nas palavras, além de não apresentar as especificações do programa e projeto vinculados às funções e subfunções. O município também não disponibiliza a LOA em seu portal.

Considerando o cumprimento da Lei 13.540/2017 no que diz respeito à publicização do uso da CFEM, observa-se que, desde 2017, os municípios não têm cumprido integralmente a legislação. Somente a partir de 2023, o município de Conceição do Mato Dentro (MG) passou a apresentar em seu site uma aba específica contendo as despesas executadas vinculadas à fonte CFEM referentes aos anos de 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. No entanto, o conteúdo e o formato do documento disponibilizado em PDF não facilitam o agrupamento e análise das informações para identificar a alocação das despesas. As informações não contêm a classificação de subfunção, programas e projetos.

No que diz respeito às legislações próprias dos municípios que regulamentam o uso da CFEM, foi identificado apenas um município que possui uma lei específica, Itapecuru Mirim (MA). Esta é a primeira lei no Brasil que assegura a participação popular na gestão dos recursos provenientes da CFEM. Por outro lado, os demais municípios possuem apenas legislações que garantem aos Fundos municipais, por exemplo, que um percentual da CFEM seja destinado a eles, como é o caso de Canaã dos Carajás, Parauapebas, no Pará, e Itabira, Congonhas e Conceição do Mato Dentro, em Minas Gerais.

Ressaltam-se alguns retrocessos identificados nas receitas realizadas e que devem estar disponíveis nos Portais da Transparência. Catalão (GO), por exemplo, passou a não disponibilizar essa informação. Congonhas (MG), por sua vez, apresenta em seu portal apenas parte do nome que se refere a compensações, não podendo ser identificada se esta é referente a CFEM ou outras compensações como petróleo ou Compensação Financeira pela Utilização dos Recursos Hídricos (CFURH).

Retrocessos também foram observados na previsão orçamentária, como o caso de Conceição do Mato Dentro (MG), que deixou de apresentar as despesas previstas nas LOAs de 2023 e 2024. Parauapebas (PA), o maior arrecadador de CFEM no país, disponibiliza a LOA em um formato que não permite busca por palavras-chaves.

Itapecuru Mirim experimentou um retrocesso ao transferir a gestão de seu Portal da Transparência para a Aspec, pois, na gestão da empresa anterior, era possível baixar as informações com as especificações de função, subfunção, natureza da despesa e fonte de forma agrupada. Ademais, outros municípios sofreram retrocessos como é o caso de Itabira (MG). Este município retrocedeu ao deixar de apresentar as despesas discriminadas com a fonte CFEM e, não permitir mais o download das despesas executadas com as devidas classificações, tais como função, subfunção, programa, projeto, atividade e fonte). Alto Alegre do Pindaré (MA) também deixou de conter o download de informações com função, subfunção e fonte.

Todos os municípios do Maranhão, do Pará, somado a Conceição do Mato Dentro e Itabira não disponibilizam o download das despesas com todas as especificações. Ainda que Candiota (RS), Catalão (GO) e Congonhas (MG) disponibilizem, são dados apenas parciais. Além disso, nenhum município, além de Alto Horizonte, disponibiliza despesas para download especificando a fonte CFEM. Isto configura um grande entrave para sociedade como um todo, pois a inviabiliza de acompanhar os gastos orçamentários dos municípios minerados.

Em resumo, observa-se que ao longo desses quatro anos, houve pouca evolução no que diz respeito à transparência orçamentária relacionada à fonte de recurso CFEM. Apesar da existência de legislações que exigem a completa publicização das despesas desde 2017, esse requisito não tem sido atendido, destacando a necessidade de uma atenção mais efetiva por parte do poder público.

## Referências

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM). **Produção Mineral**. Brasil: Agência Nacional de Mineração, jan. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/economia-mineral/producao-mineral>. Acesso em: jan. 2024.

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM). **Produção Mineral: AMB Interativo**. Brasil: Agência Nacional de Mineração, Abr. 2024. Disponível em: <https://www.gov.br/anm/pt-br/assuntos/economia-mineral/plataformas-interativas/portugues>. Acesso em: 10 de abr. 2024.

AGÊNCIA TAMBOR. **Mineração! Comunidades tem conquista em Itapecuru**. São Luís: Agência Tambor, 18 de jun. 2023. Disponível em: <https://agenciatambor.net.br/direitos-humanos/mineracao-comunidades-tem-conquista-em-itapecuru/>. Acesso em: 8 de jan. 2024.

BRASIL. **Lei nº 13.540, de 18 de dezembro de 2017**. Altera as Leis nos 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM). Brasília: Presidência da República, [2017]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2017/Lei/L13540.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13540.htm) . Acesso em: de jan. 2024.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 93, de 8 de setembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para prorrogar a desvinculação de receitas da União e estabelecer a desvinculação de receitas dos Estados, Distrito Federal e Municípios. Brasília: Diário Oficial da União, Brasília - DF [2016]. Disponível em: <https://pesquisa.in.gov.br/imprensa/jsp/visualiza/index.jsp?jornal=1000&pagina=1&data=09/09/2016> . Acesso em: 30 de jan. 2024.

COMEX STAT. **Exportação e Importação Geral**. Brasil: Comex stat, abr. 2024. Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>. Acesso em: 10 de abr. 2024.

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. **Lei nº 2.175, de 19 de janeiro de 2017**. Institui o Fundo Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável - FUMDEDS, cria o Conselho Municipal de Diversificação Econômica e Desenvolvimento Sustentável - CMDEDS e dá outras providências. Conceição do Mato Dentro: Legislação Municipal de Conceição do Mato Dentro, [2017]. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/mg/c/conceicao-do-mato-dentro/lei-ordinaria/2017/218/2175/lei-ordinaria-n-2175-2017-institui-o-fundo-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-fumdeds-cria-o-conselho-municipal-de-diversificacao-economica-e-desenvolvimento-sustentavel-cmdeds-e-da-outras-providencias?q=2175> . Acesso em: 03 de fev. 2024.

CONGONHAS. **Lei nº 3.988, de 05 de abril de 2021**. Cria o Fundo Municipal para o Desenvolvimento Econômico de Congonhas - FMDE. Congonhas: Câmara municipal de Congonhas, [2021]. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/mg/c/congonhas/lei-ordinaria/2021/398/3988/lei-ordinaria-n-3988-2021-cria-o-fundo-municipal-para-o-desenvolvimento-economico-de-congonhas-fmde> . Acesso em: 08 de abr. de 2024.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS, 2024. Finanças: **Lei muda distribuição da Cfm em Municípios produtores e impactados**. Brasília: Confederação Nacional de Municípios, 24 de jan. 2023. Disponível em: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/lei-muda-distribuicao-da-cfm-em-municipios-produtores-e-impactados>. Acesso em: 03 de abr. de 2024.

DIÁRIO OFICIAL DE ITAPECURU-MIRIM, 2024. **Número: 490/ 2023**. Disponível em: <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?descr=cfem&esfera=0&Num=&dtini=&dtfim=&Esf=>. Acesso em: 16 de abr. 2024.

GOIÁS. Poder Executivo. Portaria N° 133-GAB, de 03 de abril de 2024. **Diário Oficial do Estado de Goiás**: N° 24.265, 15 de abr. 2024, . Disponível em: <https://diariooficial.abc.go.gov.br/>. Acesso em: 3 de jan. 2024.

ITABIRA. **Decreto nº 1.579, de 8 de maio de 2018**. Aprova o regulamento do Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabira - Fundesi. Itabira: Prefeitura municipal de Itabira, [2018] Disponível em: [https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto\\_1579\\_2018#search=Fundo%20de%20Desenvolvimento%20Econ%C3%B4mico%20e%20Social%20de%20Itabira](https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/decreto_1579_2018#search=Fundo%20de%20Desenvolvimento%20Econ%C3%B4mico%20e%20Social%20de%20Itabira). Acesso em: 30 de jan. 2024.

ITAPECURU MIRIM. **Lei nº 1.601, de 01 de junho de 2023**. Institui a política municipal de gestão dos recursos oriundos da compensação financeira pela exploração mineral CFEM. Itapecuru Mirim: Secretaria municipal de Governo de Itapecuru Mirim, [2023]. Disponível em: <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=537>. Acesso em: 8 de jan. 2024.

ITABIRA. **Lei nº 2.763, de 29 de novembro de 1991**. Institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Itabira.: prefeitura municipal de Itabira, [1991]. Disponível em: [https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei\\_2763\\_1991#search=Desenvolvimento](https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_2763_1991#search=Desenvolvimento). Acesso em: 09 de abr. 2024.

ITABIRA. **Lei nº 3.761, de 04 de fevereiro de 2023**. Amplia e consolida a legislação ambiental do município de Itabira e dá outras providências. Itabira: prefeitura municipal de Itabira, [2023]. Disponível em: [https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei\\_3761\\_2003](https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_3761_2003). Acesso em: 30 de jan. 2024.

ITABIRA. **Lei nº 3.911, de 26 de outubro de 2005**. Dispõe sobre o Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social de Itabira (FUNDESI), revogando a Lei Municipal n.º 3782, de 2003. Itabira: prefeitura municipal de Itabira, [2005]. Disponível em: [https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei\\_3911\\_2005#search=CODECON](https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_3911_2005#search=CODECON). Acesso em: 09 de abr. 2024.

ITABIRA. **Lei nº 4.188, de 18 de abril de 2008**. Altera a Lei nº3.911, de 2005. Itabira: prefeitura municipal de Itabira, [2005]. Disponível em: [https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei\\_4188\\_2008#search=FUNDESI](https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_4188_2008#search=FUNDESI). Acesso em: 09 de abr.2024.

ITABIRA. **Lei nº 4.646, de 20 de dezembro de 2013.** Altera a Lei n 2.763, de 29 de novembro de 1991 que institui o Conselho de Desenvolvimento Econômico de Itabira. Itabira: prefeitura municipal de Itabira, [2013] Disponível em: [https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei\\_4646\\_2013#search=Desenvolvimento](https://www.itabira.mg.gov.br/arquivo/legislacao/lei_4646_2013#search=Desenvolvimento). Acesso em: 09 de abr. 2024.

LUNDIN MINING BRASIL, 2024. **Bem-vindo à Lundin Mining Brasil.** Alto Horizonte: Lundin Mining Brasil, [20- -?]. Disponível em: <https://lundinmining.com.br/>. Acesso em: 01 de abr. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO. **Transparência Pública Municipal.** Conceição do Mato Dentro: Prefeitura municipal de Conceição do Mato Dentro, MG, jan. 2024. Disponível em: <https://sistemas.cmd.mg.gov.br/portalcidadao/#efb33c382dcf9e4ae2294337ce2a566034ee25478c90493e56f55878a4d19d547154abb93a539ca141901243121b0442f68667740d76583a9b6fc842805a701255f50abffb83548323feb3d4a215dcba05fc4b5b868699999c1d78af95bbbed2ae7ab27d940f9f7a8b2debb75557ba1cd7f6303c3be5a0edaecf72a00208c722773c5ec1c75725b2>. Acesso em: 29 de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE AÇAILÂNDIA. **Transparência Pública Municipal.** Açailândia: Prefeitura municipal de Açailândia, MA, jan. 2024. Disponível em: <https://www.acailandia.ma.gov.br/transparencia>. Acesso em jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ. **Transparência Pública Municipal.** Alto Alegre do Pindaré: Prefeitura municipal de Alto Alegre do Pindaré, MA, jan. 2024. Disponível em: <http://scpi.altoalegredopindare.ma.gov.br:8069/Transparencia/>. Acesso em: de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ALTO HORIZONTE. **Transparência Pública Municipal.** Alto Horizonte: Prefeitura municipal de Alto Horizonte, GO, jan. 2024. Disponível em: <https://altohorizonte.go.gov.br/>. Acesso em: 3 de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CANDIOTA. **Transparência Pública Municipal.** Candiota: Prefeitura municipal de Candiota, RS, jan. 2024. Disponível em: <https://www.candiota.rs.gov.br/>. Acesso em: 15 de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CATALÃO. **Transparência Pública Municipal.** Catalão: Prefeitura municipal de Catalão, GO, jan. 2024. Disponível em: <https://www.catalao.go.gov.br/transparencia/>. Acesso em: de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS. **Transparência Pública Municipal.** Canaã dos Carajás: Prefeitura municipal de Canaã dos Carajás, PA, jan. 2024. Disponível em: <https://transparencia.transparenciacanaa.com.br/>. Acesso em: de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ITAPECURU MIRIM. **Transparência Pública Municipal.** Itapecuru Mirim: Prefeitura municipal de Itapecuru Mirim, MA, jan. 2024. Disponível em: <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/>. Acesso em: 8 de jan. 2024.



PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE MARABÁ. **Transparência Pública Municipal**. Marabá: Prefeitura municipal de Marabá, PA, jan. 2024. Disponível em: <https://transparencia.maraba.pa.gov.br/>. Acesso em: de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE OUVIDOR. **Transparência Pública Municipal**. Ouvidor: Prefeitura municipal de Ouvidor, GO, jan. 2024. Disponível em: <https://ouvidor.megasofttransparencia.com.br/>. Acesso em: de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE PARAUPEBAS. **Transparência Pública Municipal**. Parauapebas: Prefeitura municipal de Parauapebas, PA, jan. 2024. Disponível em: <https://www.governotransparente.com.br/45079490>. Acesso em: de jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE CONGONHAS. **Transparência Pública Municipal**. Congonhas: Prefeitura municipal de Congonhas, MG, jan. 2024. Disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-159/recursos.faces>>. Acesso em: jan. 2024.

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA DE ITABIRA. **Transparência Pública Municipal**. Itabira: Prefeitura Municipal de Itabira, MG, jan. 2024. Disponível em: <https://transparenciabrazil-cidadao.govbr.cloud/transparenciabrazil-cidadao/itabira/prefeitura/>. Acesso em: de jan. 2024.

TRANSPARÊNCIA FLY. **Portal da Transparência**. Transparência Fly, Betha Sistemas, [20 - -?]. Disponível em: <https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-159/main.faces>. Acesso em: 15 de jan. 2024.

THE WORLD BANK. **Mercados de commodities**. Washington, DC: The World Bank, abr. 2024. Disponível em: <https://www.worldbank.org/en/research/commodity-markets>. Acesso em: 04 de abr. 2024